



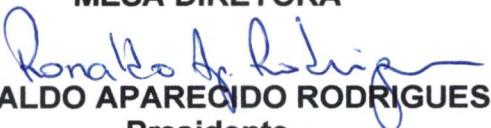
CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

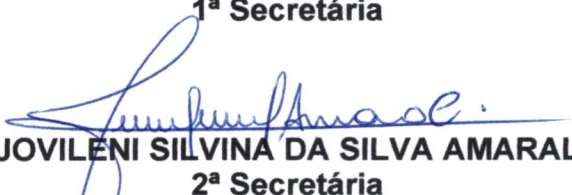
**AUTÓGRAFO N. 13 DE 2022**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 12 de 2022, aprovado na 2ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 27 de janeiro de 2022.

**MESA DIRETORA**

  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
Presidente

  
**MARA SILVIA VALDO**  
1ª Secretária

  
**JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL**  
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP
PROTOCOLO Nº <u>995</u> / <u>2022</u>
DATA: <u>28/01/22</u> HORA: <u>13:30</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI N 012, DE 2022.  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 376.185,20 (trezentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), destinados ao custeio da adequação do sistema de drenagem de águas pluviais no córrego do matadouro, Distrito de Guarapuã, conforme Contrato de Financiamento com recursos não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

**13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**185410009.1.103 - Adequação do Sistema de Drenagem Urbana**

**FONTE DE RECURSOS: 02 (ESTADO)**

**4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$368.661,50**

**FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)**

**4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$7.523,70**

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

**R\$ 7.523,70 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2021.**

**R\$ 368.661,50 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), mediante repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.**

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.